



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES
Edital de Seleção de Professores para Atuação no PIBID/UFRRJ 2024-26
Edital Nº 07/2025 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital que rege as normas de seleção de professores da educação básica para atuação como Supervisor no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES no período de fevereiro de 2025 a outubro de 2026.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 (acesso no link <https://abrir.link/GkIXB>).

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.5. O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.6. O Supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os licenciandos de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do Programa.

1.7. O Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ 2024-26 é composto pelos seguintes Cursos de Licenciatura: Campus Seropédica - Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; Campus Nova Iguaçu – Educação Especial, Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Turismo.

1.8. A seleção de que trata este Edital é direcionada a professores da educação básica para atuação no Subprojeto associado ao Curso de Licenciatura em Turismo (EaD), Campus Nova Iguaçu.

1.9. Este Edital tem como público-alvo professores que atuam em escolas parceiras localizadas no município de Saquarema/RJ, participantes do convênio com o Projeto Institucional PIBID/UFRRJ 2024-26 da CAPES, em consonância com o polo no qual o subprojeto está em desenvolvimento.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.



- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ESCOLA

3.1. São atribuições gerais do Professor Supervisor:

- a) Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável.
- b) Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- c) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.
- d) Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira.
- e) Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente.
- f) Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências.
- g) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.
- h) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- i) Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- j) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2. O professor supervisor deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.

3.3. No período de vinculação ao PIBID, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar das atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, em consonância com a Coordenação de Área e a Coordenação Institucional.

3.4. Cada subprojeto que compõe o Programa terá a carga horária mínima 40 horas mensais, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o supervisor estará vinculado.

3.5. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID

4.1. São exigências para candidatura e vinculação do professor da escola ao PIBID:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFRRJ.
- b) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados a seguir:



- b.1.** Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- b.2.** Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.
- b.3.** Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.
- b.4.** Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.
- b.5.** Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.
- c) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente aos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional (vide item 1.9), em aderência ao PIBID/UFRRJ 2024-26, conforme a Portaria Nº 90/2024 da CAPES.
- d) Ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, em pleno exercício, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- e) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- f) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- g) Não praticar o acúmulo irregular de bolsas ou descumprir de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.

5. DA VAGA PARA SUPERVISOR NO PIBID UFRRJ

5.1. A tabela a seguir apresenta a definição da vaga disponível para atuação no Projeto Institucional PIBID/UFRRJ 2024-26:

Curso de Licenciatura/Campus	Subprojeto	Vagas para atuação bolsista
Licenciatura em Turismo (EaD)/Nova Iguaçu	Geografia e Turismo	01

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 23 a 29 de janeiro de 2025, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/hjDfq3nC5qGjWwyFA>.

6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

- a) **Carta de Intenção** que deve contemplar os seguintes itens: i) descrição da formação acadêmica do candidato; ii) caracterização da experiência docente do candidato, com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; e iv) justificativa de interesse do candidato em participar do PIBID, com informações sobre suas expectativas de contribuição com o Programa e sobre a perspectiva de contribuições do Programa com o candidato; v) expressar, de forma clara, a disponibilidade para participação no PIBID, com reserva de carga horária e compromisso com as atividades do Programa.
- b) **Currículo profissional da Plataforma Freire** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>).
- c) **Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com escola** na qual serão desenvolvidas as atividades do PIBID.



- d) **Cópia do CPF.**
- e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
- f) **Carta de aderência ao PIBID emitida pela Direção da Escola**, na qual conste a ciência e concordância da gestão escolar com a realização do subprojeto vinculado ao PIBID UFRRJ.
- g) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- h) **Comprovante de dados bancários** (ex. cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6.3. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por banca examinadora específica do curso de Licenciatura em Turismo, vinculado ao Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ, a qual será composta por, no mínimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente na categoria de Coordenação de Área do Curso alvo deste Edital.

7.2. A banca examinadora executará a desclassificação do candidato que (i) cometer erros no processo de inscrição, incluindo a realização de inscrições de forma equivocada; (ii) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (iii) a documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iv) não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.

7.3. Durante a seleção, a banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.

7.4. A banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber:

- (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos.
- (ii) Análise do currículo CAPES.
- (iii) Análise de entrevista conduzida com os candidatos, em formato virtual ou presencial.

7.5. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii), do item 7.4, serão pontuados de acordo com o barema (i) e critérios do Anexo I. Juntos, esses itens irão compor uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6. A entrevista (iii) terá pontuação baseada no barema (ii) do Anexo I e formará nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá duas notas entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os itens 7.5 e 7.6 deste Edital. A nota final do candidato será a média aritmética das duas notas obtidas.

7.8. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).

7.9. Os candidatos desclassificados com base nos critérios previstos no item 7.2 não participarão das análises seletivas previstas pelo item 7.4 e, dessa forma, não receberão nenhuma nota.

7.10. O(A) candidato(a) que faltar a entrevista estará eliminado(a) do processo seletivo regido por este Edital.

7.11. A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

7.12. O Curso de Licenciatura alvo deste edital terá sua própria listagem de classificação, conforme organização do(s) seu(s) núcleo(s).

7.13. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da entrevista. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.



7.14. Os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPES, conforme o item 5.

7.15. Os candidatos aprovados em classificação fora do número de bolsas disponíveis permanecerão, automaticamente, compondo o quadro cadastro reserva, em lista de espera com prioridade para admissão no Programa em caso de desistência ou desligamento de professor anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

7.16. O cadastro reserva tem validade de 14 meses a partir da data de publicação dos selecionados para sua composição.

7.17. As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página do PIBID-UFRRJ, acessível no link: <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

7.18. É de responsabilidade de cada candidato a realização correta de sua inscrição, conforme as exigências previstas neste Edital; assim como de acompanhar cada etapa do processo seletivo conforme o cronograma do item 10.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2024-26, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Discente - PIBID-UFRRJ/2024-26, hospedado no link <https://forms.gle/3xqSutSxqjxKTPXL9>.

8.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, ou por erro de inscrição, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	23/01/2025
Inscrições	23 a 29/01/2025
Análise seletiva dos candidatos pela banca examinadora de cada Curso/Subprojeto	30 a 03/01/2025
Resultado Preliminar dos professores selecionados por Curso	05/01/2025
Interposição de Recursos	Até às 17 horas de 06/01/2025
Resultado Final - Divulgação da listagem de selecionados por Curso	07/01/2025
Início das atividades do PIBID	10/01/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/UFRRJ através de chamada pública.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

10.3. A bolsa a ser concedida aos supervisores têm o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo um benefício regulamentado pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.



10.4. Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 20 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

10.5. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor no Programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

10.6. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.

10.7. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

10.8. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRRJ, homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 23 de janeiro de 2025.

Nidia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação

Ivo Abraão Araújo da Silva
Coordenação Institucional
PIBID/UFRRJ 2024-26



ANEXO I
EDITAL Nº 07/2025/PROGRAD-UFRRJ

PROCESSO SELETIVO

(i) Barema para análise da carta de intenção e do currículo CAPES do professor

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação do texto de forma clara, coerente, argumentativa e bem articulada às questões da prática e da formação docente	2,0
Caracterização da relação do professor da rede com a docência e com a formação do discente de licenciatura	2,0
Justificativa do interesse de participação no Programa e expectativas de contribuições do candidato para o programa e vice-versa	2,0
Experiências e vínculos com a formação docente	2,0
Currículo do candidato, considerando tempo de magistério na educação básica, formação acadêmica, participação em programas e projetos de formação de professores e produção técnica, didática, cultura e bibliográfica	2,0
Total	10,0

(ii) Barema para Análise de Entrevista dos candidatos a supervisores

Critério	Pontuação Máxima
Clareza e articulação na exposição oral	2,5
Avaliação da caracterização e experiência do candidato em sua relação com a docência e a formação do discente de licenciatura	2,5
Abordagem das práticas didático-pedagógicas apresentadas pelo candidato	2,5
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	2,5
Total	10,0

Obs.: A convocação e execução das entrevistas com os candidatos serão realizadas dentro do período destinado à "Análise seletiva dos candidatos pela banca examinadora de cada Curso/Subprojeto", previsto no cronograma deste edital.